IRS

Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria:

Uma das formas de repartição de recursos públicos entre o Estado e os Municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é uma participação variável que pode ir até 5% no IRS, dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município. De acordo com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), a referida participação depende de deliberação, que deve ser comunicada pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária (AT) até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Está fixada em 5% a aludida participação no IRS dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria.